

**ATO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO
ONCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 60.368.384/0001-21**

Pelo presente instrumento, a **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, Conj. 91, 9º andar, CEP 04.548-004, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada para tanto através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018, neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos ("Administradora") na qualidade de administradora e a **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 11.504, de 13/01/2011, na qualidade de gestora ("Gestora" e em conjunto com a Administradora "Prestadores de Serviços Essenciais") do **ONCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.368.384/0001-21 ("Fundo").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O Fundo se encontra em fase pré-operacional, sendo os Prestadores de Serviços Essenciais os únicos e exclusivos competentes para deliberar sobre a emissão de cotas do Fundo; e
- (ii) Os Prestadores de Serviços Essenciais desejam: **(a)** aprovar o Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo, conforme disposto no Anexo I deste instrumento; e **(b)** aprovar a 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), que serão objeto de distribuição privada.

RESOLVEM:

- (i) Aprovar o Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento.
- (ii) Aprovar a 1ª Emissão e oferta de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), que serão objeto de distribuição privada, cujas características encontram-se descritas no Termo de Emissão anexo (Anexo I.I.).

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado eletronicamente.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Gestora

ANEXO I**APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR
DA CLASSE ÚNICA DO
ONCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 60.368.384/0001-21**

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Termos de Emissão a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.
 - 1.1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento, Anexo Descritivo e Termos de Emissão, quando houver.
2. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior.
3. As Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo são de subclasse única, não se admitindo a criação de outras subclasses “júnior”, tampouco emitida em séries. Não obstante, as Cotas da presente Subclasse Júnior serão objeto de uma ou mais emissões.
4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento, no Anexo Descritivo e neste Apêndice.
5. Cada emissão de Cotas Subordinadas Júnior deverá ser precedida de preenchimento do termo de emissão, a ser incorporado a este Apêndice por referência, em que se diferenciará tão somente em relação às características da Oferta.
6. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, sendo que em todos os casos os investidores deverão ser previamente aprovados pelo Gestor.
7. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

ANEXO I.I.**TERMO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO ONCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 60.368.384/0001-21
(“Fundo”)**

A 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo possui as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Subordinadas Juniores:	Cotas	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Subordinadas Júnior:	Cotas	20.000 (vinte mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:		R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição da Classe.
Data de Emissão:		Será a data da 1ª integralização de cotas.
Forma de Integralização:		à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:		180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento, a critério do Distribuidor.
Montante Mínimo Colocação:	para	Não há montante mínimo para colocação.
Tipo de oferta:		A 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior será objeto de distribuição privada.
Regime de Distribuição:		Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:		Investidores Profissionais.
Distribuidor:		Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:		Conforme Regulamento.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:		O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate/Vencimento:		indeterminado, na medida em que o resgate se dará somente no encerramento da Classe.
Meta de Remuneração:		as Cotas Subordinadas Juniores não possuem Meta de

Remuneração pré-estabelecida, de forma que sua remuneração decorre do excesso ou não da remuneração da Classe, conforme definido no Capítulo Nono do Anexo Descritivo.

Datas de Pagamento:

não há Amortizações programadas para as Cotas Subordinadas Juniores, de forma que sua amortização poderá ocorrer apenas nos termos do Anexo Descritivo.

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Juniores:

As Cotas objeto de oferta privada poderão ser registradas em nome do titular no FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, para liquidação financeira dos eventos de pagamento por meio da B3, ficando vedada a negociação no mercado secundário por meio da B3.